

CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DO HEROÍSMO







TABELA DE PREÇOS

2019

I – Abastecimento de água a consumidores domésticos

Quadro 1 Água para consumo humano – consumidores domésticos

	Tipo de consumidor		
Escalão	Doméstico	Doméstico Sénior	Doméstico Social
(m ³ /30 dias)	(€/m³)	(€/m³)	(€/m³)
0 a 8	0,32 €	0,16 €	0,16€
9 a 20	1,21€	0,61€	0,61 €
21 a 35	1,72 €	1,72 €	1,29 €
>35	2,57 €	2,57 €	2,57 €

Quadro 2

Minorantes para famílias numerosas (limites do escalão)

Dependentes com idade igual ou inferior a 18 anos	1.º escalão (m³)	2.º escalão (m³)	3.º escalão (m³)	4.º escalão (m³)
3	0 a 10	11 a 25	26 a 44	> 44
4	0 a 12	13 a 30	31 a 53	> 53
5	0 a 14	15 a 35	36 a 61	> 61
6	0 a 16	17 a 40	41 a 70	> 70
7	0 a 18	19 a 45	46 a 79	> 79
>7	0 a 20	21 a 50	51 a 88	> 88
Preço (€/m³)	0,32€	1,21€	1,72 €	2,57€

- 1. Aos valores indicados acresce o IVA à taxa legal (4%).
- 2. Os escalões são aferidos ao consumo verificado num período de 30 dias consecutivos.
- 3. A tarifa «Doméstico Sénior» aplica-se, mediante requerimento do interessado e a um único contrato por agregado familiar, quando o titular do contrato satisfaça uma das seguintes condições:
 - a) Comprove, mediante apresentação da nota de liquidação do IRS, ser pensionista com rendimento mensal inferior ao valor do salário mínimo fixado para os Açores;
 - b) Quando tenha mais de 65 anos de idade e seja portador do «Cartão 65+» ou do «Cartão Municipal do Idoso».
- 4. A aplicação da tarifa «Doméstico Sénior» vigora por anos civis, caducando automaticamente a 31 de dezembro do ano a que respeita quando o titular do contrato não faça prova, durante o mês de outubro, da manutenção das condições que determinaram a sua concessão. No ano de 2019 são automaticamente considerados beneficiários da tarifa «Doméstico Sénior», sendo oficiosamente transferidos para esta tarifa os titulares dos contratos que a 31 de dezembro de 2018 forem beneficiários das tarifas «Cartão» («nota 1» no tarifário de 2018) e «Pensionistas» («nota 2» no tarifário de 2018). O valor do desconto mensal na recolha de resíduos aplicável a pensionistas (2,15 € ou 2,69 € no porta-a-porta) que constava da nota 1 do ponto 7.1.1 do tarifário de 2018 foi incluído no alargamento do desconto no consumo de água da tarifa «Doméstico sénior», que passou de um máximo mensal de 2,78 € (4,73 € onde haja rede de esgotos) para 8,48 € (14,93 € onde haja rede de esgotos).
- 5. A tarifa «Doméstico Social» é uma tarifa social na aceção do Decreto-Lei n.º 147/2017, de 5 de dezembro, que estabelece o regime da tarifa social relativa à prestação dos serviços de águas, e aplica-se aos titulares de contrato, os clientes finais elegíveis, que se encontrem nas condições fixadas no artigo 2.º do referido diploma.
- 6. Os procedimentos de atribuição da tarifa social e de manutenção da tarifa social são os estabelecidos no Decreto-Lei n.º 147/2017, de 5 de dezembro. No ano de 2019 são automaticamente considerados beneficiários da tarifa «Doméstico Social», sendo oficiosamente transferidos para esta tarifa, os titulares dos contratos que a 31 de dezembro de 2018 forem beneficiários da «Tarifa Social» (a que se refere o ponto 1.2. do tarifário de 2018), mantendo essa tarifa até requererem a sua cessação ou ser verificado o disposto no n.º 3 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 147/2017, de 5 de dezembro.
- 7. O «minorante para famílias numerosas» não é aplicável aos contratos que beneficiem das tarifas «Doméstico Sénior» ou «Doméstico Social» e é concedido, mediante requerimento dos interessados e a um único contrato por agregado familiar, quando o titular do contrato seja detentor do «Cartão 4+» ou comprove, mediante a apresentação da nota de liquidação do IRS do ano anterior e de documento emitido pela competente Junta de Freguesia que ateste a idade dos dependentes, que o agregado familiar residente no domicílio a que se refere o contrato inclui 3 ou mais dependentes com idade igual ou inferior a 18 anos.

- 8. O «minorante para famílias numerosas» vigora por anos civis, caducando automaticamente a 31 de dezembro do ano a que respeita quando o titular do contrato não faça prova, durante o mês de outubro de cada ano, da manutenção das condições que determinaram a sua concessão. No ano de 2019 a aplicação dos minorantes em vigor a 31 de dezembro de 2018 caduca a 30 de abril de 2019 quando até àquela data não seja feita prova da manutenção das condições que determinaram a sua concessão.
- 9. As faturas referentes a consumidores que beneficiem das tarifas «Doméstico Sénior», «Doméstico Social» ou da aplicação da minoração para famílias numerosas devem obedecer ao disposto no n.º 2 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 147/2017, de 5 de dezembro, devendo o desconto ser identificado de forma clara e visível.

II – Abastecimento de água a consumidores institucionais

Quadro 3 Água para consumo humano – consumidores institucionais

	Tipo de consumidor		
Escalão	Administração central e regional autónoma	Administração local	IPSS e outras instituições sem fins lucrativos
(m ³ /30 dias)	(€/m³)	(€/m³)	(€/m³)
0 a 50	1,31 €	1,29 €	0,53 €
51 a 250	1,50 €	1,29 €	0,84 €
> 250	1,65€	1,29€	0,84 €

- 1. Aos valores indicados acresce o IVA à taxa legal (4%).
- 2. Os escalões são aferidos ao consumo verificado num período de 30 dias consecutivos.
- A tarifa referente à Administração Central e à Administração Regional Autónoma aplica-se a todos os contratos cujo titular seja um organismo dependente direta ou indiretamente daquelas administrações, incluído os integrados no setor da Segurança Social.
- 4. A tarifa referente à Administração Local aplica-se a todos contratos cujo titular seja um organismo dependente direta ou indiretamente daquelas administrações, incluindo as empresas municipais e intermunicipais.
- 5. A tarifa referente às IPSS e outras instituições sem fins lucrativos aplica-se a todos os contratos cujo titular seja uma Instituição Particular de Solidariedade Social ou um organismo sem fins lucrativos de qualquer natureza, incluindo os de direito canónico.

III - Abastecimento de água a atividades económicas

Quadro 4 Água – consumidores dos setores da agropecuária, comércio e indústria

	Tipo de consumidor		
Escalão	Agricultura e agropecuária	Comércio e indústria	
(m ³ /30 dias)	(€/m³)	(€/m³)	
0 a 50	0,66 €	0,84 €	
51 a 250	0,66€	1,21 €	
> 250	0,66€	1,65 €	

- 1. Aos valores indicados acresce o IVA à taxa legal (4%).
- 2. Os escalões são aferidos ao consumo verificado num período de 30 dias consecutivos.
- 3. A tarifa referente à agricultura e agropecuária aplica-se apenas aos contratos cujo titular, qualquer que seja a sua personalidade jurídica, seja um produtor agrícola ou agropecuário, incluindo dos sectores da horticultura, fruticultura e floricultura comercial e similares, e que como tal se encontre registado junto do competente departamento governamental. A água fornecida destina-se exclusivamente a uso agrícola e pecuário, não sendo permitida a sua utilização para fins domésticos, incluindo a rega de relvados e jardins, comerciais, industriais ou outros.
- 4. Aos clientes com contratos do tarifário «Agricultura e agropecuária» poderá ser ocasionalmente fornecida água que não cumpre os requisitos legalmente fixados para água para consumo humano.

IV – Tarifas especiais de abastecimento de água

Quadro 5 Água – Tarifas especiais

			Tarifa		
Escalão	Obras	Prédios devolutos	Regas e abeberamento	Distribuição	Água residual tratada
(m ³ /30 dias)	(€/m³)	(€/m³)	(€/m³)	(€/m³)	(€/m³)
0 a 50	1,77 €	1,77 €	1,77 €	0,23€	0,15€
51 a 250	1,77 €	1,77 €	2,57 €	0,23€	0,10€
> 250	1,77 €	1,77 €	2,57 €	0,23€	0,05€

- 1. A tarifa «Obras» é de natureza transitória e destina-se a ser utilizada, a requerimento dos consumidores, exclusivamente durante o período de validade de uma licença de obras no prédio em que esteja instalado o contador, transitando automaticamente para uma das restantes tarifas com a caducidade da licença ou a comunicação da conclusão da obra. A 1 de janeiro de 2019 transitam oficiosamente para a tarifa correspondente ao tipo de consumo a que se destinem todos os contratos aos quais esteja a ser aplicada a tarifa «Sazonal» (do ponto 1 do tarifário para 2018) por motivo de realização de obras e que àquela data não correspondam a uma licença válida.
- 2. A tarifa «Prédios devolutos» destina-se a habitações em ruínas, habitações desabitadas e estabelecimentos temporariamente encerrados que nos termos legais possam ser considerados como prédios devolutos. A 1 de janeiro de 2019 transitam oficiosamente para esta tarifa os contratos do tipo «Sazonal» referentes a prédios devolutos e de ocupação sazonal de qualquer natureza.
- 3. A tarifa «Regas e abeberamento» destina-se exclusivamente a explorações agropecuárias cujo requerente ou área do imóvel não cumpram os requisitos para aplicação da tarifa «Agricultura e agropecuária». A tarifa é apenas aplicável a terrenos rústicos situados em áreas urbanas ou urbanizáveis (nos termos do PDM em vigor), não ligados à rede de drenagem de águas residuais, não podendo estar o consumo associado a uso doméstico de qualquer natureza.
- 4. A tarifa «Distribuição» destina-se exclusivamente à venda de água para redistribuição em redes privativas pertencentes a entidades terceiras legalmente autorizadas a distribuir água para consumo humano ou para uso agropecuário.

- 1. A 1 de janeiro de 2019 transitam oficiosamente para a tarifa «Doméstico» os contratos referentes a condomínios que se encontrem na tarifa «Sazonal», com exclusão daqueles que estejam abrangidos por licença válida de obras, os quais transitam para a tarifa «Obras» e com o seu termo para a tarifa «Doméstico».
- 2. A 1 de janeiro de 2019 transitam oficiosamente para a tarifa «Doméstico» os contratos abrangidos pela tarifa «Sazonal» referentes a explorações agropecuárias cujo requerente ou área do imóvel não cumpram os requisitos para aplicação da tarifa «Agricultura e agropecuária» quando sitos em prédios urbanos. A requerimento do titular do contrato estes podem transitar livremente para qualquer outra tarifa para a qual sejam elegíveis.
- 3. A 30 de junho de 2019 transitam oficiosamente para a tarifa «Regas e abeberamento» os contratos abrangidos pela tarifa «Sazonal» referentes a explorações agropecuárias cujo requerente ou área do imóvel não cumpram os requisitos para aplicação da tarifa «Agricultura e agropecuária» quando sitos em prédios rústicos. A requerimento do titular do contrato estes podem transitar livremente para a tarifa «Doméstico» ou outra para a qual sejam elegíveis.

V – Tarifa de disponibilidade

Quadro 6
Tarifa de disponibilidade

Tipo de contador (mm)	Taxa (€)
Até 15	2,80 €
Até 20	3,05 €
Até 30	13,95 €
Até 40	28,24 €
Até 50	29,44 €
Até 65	30,96 €
Até 80	32,48 €
Até 100	56,43 €
> 100	70,89 €

- 1. Aos valores indicados acresce o IVA à taxa legal (4%).
- 2. Para contadores até aos 20 mm, os clientes que beneficiem da tarifa «Agricultura e agropecuária» que tenham mais de 3 ligações à rede pagam apenas, para além das primeiras 3 ligações, uma taxa de disponibilidade por cada 5 ligações adicionais à rede, ou fração, até ao limite de 6 ligações faturadas (ver tabela abaixo).

Número de ligações	Ligações a faturar
1	1
2	2
3	3
4 a 8	4
9 a 14	5
»14	6

VI – Taxa fixa de saneamento

Quadro 7
Taxa fixa de saneamento

Tipo de consumidor	Taxa (€)
Doméstico	1,64€
Não doméstico	7,95 €

- 1. Isento de IVA nos termos do n.º 2 do artigo 2.º do Código do Imposto sobre o Valor Acrescentado (CIVA).
- 2. A tarifa para consumo doméstico aplica-se a todos os consumidores domésticos (tarifas constantes do Quadro 1) localizados em áreas servidas por rede de drenagem de águas residuais (rede de esgotos) independentemente do tipo de tarifa que utilizem. Atento o disposto no n.º 2 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 147/2017, de 5 de dezembro, a taxa aplica-se igualmente à tarifa «Doméstico Social».
- 3. A tarifa para usos não domésticos aplica-se aos consumidores não domésticos (Quadros 3 e 4) localizados em áreas servidas por rede de drenagem de águas residuais (rede de esgotos) com exceção dos consumidores abrangidos pela tarifa «Agricultura e agropecuária» (exceto nos contratos que abasteçam instalações em que exista ligação efetiva à rede de drenagem municipal).
- 4. Estão isentos do pagamento desta taxa os consumidores titulares de contratos abrangidos pelas tarifas especiais de abastecimento de água (Quadro 5), exceto no caso da tarifa «Regas e abeberamento» quando o contrato abasteça instalações em que exista ligação efetiva à rede de drenagem municipal.
- 5. Estão isentos do pagamento desta taxa os consumidores que tenham solicitado ligação à rede municipal de drenagem e a mesma tenha sido recusada, por razões topográficas ou outras, nos termos do n.º 3 do artigo 20.º do Decreto Legislativo Regional n.º 18/2009/A, de 19 de outubro.

VII – Tarifa variável de saneamento

Quadro 8

Tarifa variável de saneamento – consumidores domésticos

	Tipo de consumidor		
Escalão	Doméstico	Doméstico Sénior	Doméstico Social
(m ³ /30 dias)	(€/m³)	(€/m³)	(€/m³)
0 a 8	0,22€	0,11€	0,11 €
9 a 20	0,85 €	0,64€	0,43 €
21 a 35	1,20€	1,20€	0,90 €
>35	1,80€	1,80€	1,80 €

- 1. Isento de IVA nos termos do n.º 2 do artigo 2.º do Código do Imposto sobre o Valor Acrescentado (CIVA).
- 2. A tarifa por m³ corresponde a 70% do preço por m3 de água fornecida, determinado em função do escalão e tarifa aplicável, sendo, atento o disposto no n.º 2 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 147/2017, de 5 de dezembro, igualmente aplicável à tarifa social.
- 3. A tarifa aplica-se apenas aos contratos que estejam sujeitos ao pagamento de taxa fixa de saneamento (ver ponto VI Taxa fixa de saneamento).

Quadro 9

Tarifa variável de saneamento – consumidores institucionais

	Tipo de consumidor		
Escalão	Administração central e regional autónoma	Administração local	IPSS e outras instituições sem fins lucrativos
(m ³ /30 dias)	(€/m³)	(€/m³)	(€/m³)
0 a 50	0,92 €	0,90 €	0,37 €
51 a 250	1,05 €	0,90 €	0,59€
> 250	1,16 €	0,90 €	0,59€

- 1. Isento de IVA nos termos do n.º 2 do artigo 2.º do Código do Imposto sobre o Valor Acrescentado (CIVA).
- 2. A tarifa por m³ corresponde a 70% do preço por m3 de água fornecida, determinado em função do escalão e tarifa aplicável.
- 3. A tarifa aplica-se apenas aos contratos que estejam sujeitos ao pagamento de taxa fixa de saneamento (ver ponto VI Taxa fixa de saneamento).

Quadro 10

Tarifa variável de saneamento – consumidores dos setores da agropecuária, comércio e indústria

	Tipo de consumidor		
Escalão	Agricultura e agropecuária	Comércio e indústria	
(m ³ /30 dias)	(€/m³)	(€/m³)	
0 a 50	0,00€	0,59€	
51 a 250	0,00€	0,85€	
> 250	0,00€	1,16€	

- 1. Isento de IVA nos termos do n.º 2 do artigo 2.º do Código do Imposto sobre o Valor Acrescentado (CIVA).
- 2. A tarifa por m³ corresponde a 70% do preço por m3 de água fornecida, determinado em função do escalão e tarifa aplicável.
- 3. A tarifa, calculada nos termos da nota anterior, aplica-se a todos os contratos que estejam sujeitos ao pagamento de taxa fixa de saneamento (ver ponto VI Taxa fixa de saneamento).

VIII – Tarifa de saneamento para clientes industriais com pré-tratamento das águas residuais

A tarifa é calculada de acordo com a seguinte fórmula:

Tarifa = $a \times Q + [[b \times (SST - 35) + c \times (CQO - 125) + d \times (CBO_5 - 25)]/1000]$ onde:

Parâmetros de custo (€/m³):

- a Custo unitário por caudal rejeitado (€/m³) 0,17 €
- b Custo unitário por sólidos suspensos totais (€/g/m³) 0,30 €
- Custo unitário por carência química de oxigénio (€/g/m³)
 0,61 €
- d Custo unitário por carência bioquímica de oxigénio aos 5 dias (€/g/m³) 0,61 €

Parâmetro de quantidade (m³):

Q Caudal em m³

Parâmetros de qualidade (mg/m³):

- SST Concentração média mensal de sólidos suspensos totais, em g/m³ (apenas para valores superiores a 35 mg/m³)
- CQO Carência química de oxigénio (média mensal), em g/m³ (apenas para valores superiores a 125 g/m³)
- CBO₅ Carência bioquímica de oxigénio aos 5 dias (média mensal), em g/m³ (apenas para valores superiores a 25 g/m³)

- 1. Isento de IVA nos termos do n.º 2 do artigo 2.º do Código do Imposto sobre o Valor Acrescentado (CIVA).
- 2. Tarifa apenas aplicável quando exista um caudalímetro à saída da unidade industrial, instalado a expensas do cliente e calibrado por entidade certificada, e os valores médios mensais da qualidade do efluente pré-tratado (SST, CQO e CBO₅) sejam determinados por laboratório acreditado no âmbito do Sistema Português da Qualidade (SPQ), previamente aceite pelos SMAH.

IX – Taxa de controlo de qualidade da água e de disposição de águas residuais

Nos termos das disposições conjugadas dos n.º 1 e 9 do artigo 24.º e do artigo 39.º, ambos do Decreto Legislativo Regional n.º 18/2009/A, de 19 de outubro, a taxa de controlo de qualidade da água e de disposição de águas residuais (taxa ERSARA), calculada nos termos do n.º 1 do referido artigo, é repercutida em 50% na fatura dos clientes sobre os valores de consumo de água, taxa de disponibilidade, taxa fixa de saneamento e valor da tarifa variável de saneamento.

X – Ramais de abastecimento de água

Quadro 11 Ramais de abastecimento de água

	Tarifa		
Diâmetro (polegadas)	Preço do ramal (€)	Adicional (além dos 10 m) (€/m)	
3/4"	341,82 €	22,83 €/m	
1"	397,11 €	30,33 €/m	
1 1/4"	451,13 €	33,87 €/m	
1 1/2"	528,85 €	39,81 €/m	
> 1 1/2"	Por orçamento		
	Ramais com mais de 15 m de comprimento (qualquer diâmetro): por orçamento		

- 1. Valores sujeitos a IVA à taxa legal (18%).
- 2. No caso da execução do ramal originar reposição de pavimento com asfalto a quente, o custo do ramal sofre um agravamento de 50 € por metro linear.
- 3. Sem prejuízo da nota seguinte, os ramais até 10 metros, exclusivamente destinados ao abastecimento de explorações a que se aplique a tarifa «Agricultura e agropecuária», qualquer que seja a rede em que se insiram, beneficiam de isenção de pagamento quando requeridos até 31 de dezembro de 2019, sem prejuízo da aplicação dos custos com a reposição do pavimento decorrentes da nota anterior.
- 4. A isenção prevista na nota anterior não abrange os ramais a executar em espaços classificados no Plano Diretor Municipal (PDM) como urbanos ou urbanizáveis, exceto quando se trate de um prédio rústico com área superior a 5 000 m² e seja destinado a uma exploração agropecuária.

Quadro 12 Modificações de ramais domiciliários de abastecimento de água

	Tarifa	
Diâmetro (polegadas)	Até 3 m de comprimento (€)	Adicional (além dos 3 m) (€/m)
Até 1"	68,70 €	6,00 €/m
> 1"	Por orçamento	

- 1. Valores sujeitos a IVA à taxa legal (18%).
- 2. No caso da execução do ramal originar reposição de pavimento, o custo do ramal sofre um agravamento de 50 %.

Quadro 13 Ramais de águas residuais

Diâmetro	Tari	fa	
(tubo PVC) (mm)	Preço do ramal (€)	Adicional (além dos 10 m) (€/m)	
125	388,90 €	27,99 €/m	
160	449,88 €	37,80 €/m	
200	514,31 €	39,20 €/m	
315	813,42 €	85,34 €/m	
> 315	Por orçamento		
	Ramais com mais de 15 m de comprimento (qualquer diâmetro): por orçamento		

- 1. Valores sujeitos a IVA à taxa legal (18%).
- 2. No caso da execução do ramal originar reposição de pavimento com asfalto a quente, o custo do ramal sofre um agravamento de 50 € por metro linear.
- 3. No caso da soleira da caixa do ramal ultrapassar a profundidade de 1,50 ou 2 metros, o custo do ramal sofrerá um agravamento de 50% ou 75%, consoante o caso.

Quadro 14 Modificações de ramais domiciliários de águas residuais

	Tarifa	
Diâmetro (mm)	Até 3 m de comprimento (€)	Adicional (além dos 3 m) (€/m)
Até 125 mm	79,85 €	11,41 €/m
> 125 mm	Por orçamento	

- 1. Valores sujeitos a IVA à taxa legal (18%).
- 2. No caso da execução do ramal originar reposição de pavimento, o custo do ramal sofre um agravamento de 50 %.

XI – Fiscalização e ensaio de redes executadas por promotores privados

Quadro 15 Ramais de abastecimento de água

		Tarifa		
Tipo de ir	Tipo de infraestrutura		Fiscalização (€/m)	
Rede de distribuição de água	Por metro de conduta distribuidora ou ramal	1,60 €/m	0,30 €/m	
Rede coletora de águas residuais	Por metro de conduta de coletor gravítico, ramal ou conduta elevatória	0,54 €/m	0,30 €/m	
Rede coletora de águas pluviais	Por metro de conduta de coletor gravítico, ramal ou conduta elevatória	0,60 €/m	0,35 €/m	
Equipamento coletivo de	Por fossa sética ou similar	17,00€	43,00 €	
tratamento de águas	Por ETAR compacta ou similar	22,00€	110,00€	
residuais	Por estação elevatória	22,00€	110,00€	
Vistoria	Preço por hora	1	8,00€	

Notas:

1. Valores sujeitos a IVA à taxa legal (18%).

XII – Outros serviços nas redes de água e águas residuais

Quadro 16 Prestação de serviços técnicos

Tipo de serviço	Preço (€)
Deteção de fugas em instalação privada (inclui deslocação)	25,00 €
Ligação e colocação de contador	17,82 €
Ligação ao sistema predial de águas residuais:	
Ligação aquando da instalação do ramal	17,82 €
Ligação após a instalação do ramal	77,26 €
Apreciação de projetos:	
Parecer prévio	10,00 €
Águas e saneamento (domiciliário, anexos)	40,00 €
Loteamentos, condomínios, comércio e indústria	75,00 €
Restabelecimento de ligações	26,73 €
Tratamento de lamas (m³)	2,00 €/m³
Encargos de expedição de avisos de corte e de falta de leitura	2,50 €
Transferência de titular do contrato	Gratuito
Trabalhos especializados diversos	Orçamento
Desobstrução de esgotos	Orçamento

- 1. Valores sujeitos a IVA à taxa legal (18%).
- 2. A tarifa de restabelecimento é devida independentemente do levantamento efetivo do contador.

- 3. Quando o contador não tenha sido levantado, caso o cliente pague pelo menos 2 faturas em atraso não é cobrada a tarifa de restabelecimento.
- 4. Os encargos de expedição de avisos de corte e de falta de leitura são cobrados na fatura seguinte.

XIII - Recolha, transporte e tratamento de resíduos sólidos

Quadro 17
Tarifa fixa de recolha de resíduos

	Tipo de resíduos				
Tarifário	Indiferen- ciado	Seletivo	Verdes	Monstros	RCD
Doméstico	3,00 €	1,30 €	0,00€	0,00€	0,00€
Doméstico porta-a-porta	3,00 €	2,38 €	0,00€	0,00€	0,00€
Não doméstico	3,00 €	3,00 €	0,00€	0,00€	0,00€
Agricultura e agropecuária	1,50€	1,50 €	0,00€	0,00€	0,00€

- 1. Isento de IVA nos termos do n.º 2 do artigo 2.º do Código do Imposto sobre o Valor Acrescentado (CIVA).
- O tarifário «doméstico» aplica-se aos titulares de tarifários «Doméstico», «Doméstico Sénior» e «Doméstico Social» em contratos para instalações localizadas em zonas servidas por contentores coletivos.
- 3. O tarifário «doméstico porta-a-porta» aplica-se aos titulares de tarifários «Doméstico», «Doméstico Sénior» e «Doméstico Social» em contratos para instalações localizadas em zona em que pelo menos um tipo de recolha seja efetuada porta a porta.
- 4. O tarifário «não doméstico» aplica-se aos titulares de tarifários destinados a consumidores institucionais (Quadro 3) e do tarifário «Comércio e Indústria» (Quadro 4).
- 5. Não são devidas taxas pelos resíduos depositados nos ecopontos de acesso público.

Quadro 18
Tarifa variável de recolha de resíduos especiais (por solicitação)

	Tipo de resíduos		
Tarifário	Verdes (€/carregamento)	Monstros (€/carregamento)	RCD (€/carregamento)
Doméstico e doméstico porta- a-porta	5,00€	5,00€	15,00 €
Agricultura e agropecuária	5,00€	5,00€	15,00 €
Não doméstico	5,00€	10,00 €	15,00 €

- 1. Isento de IVA nos termos do n.º 2 do artigo 2.º do Código do Imposto sobre o Valor Acrescentado (CIVA).
- 2. Nas tarifas «Doméstico» e «Doméstico Sénior» e «Doméstico Social» a recolha por solicitação de verdes (incluindo ramagens) é gratuita até 1 m³, sendo apenas cobrado o carregamento para quantidades superiores.
- 3. Nas tarifas «Doméstico» e «Doméstico Sénior» e «Doméstico Social» a recolha por solicitação de monstros é gratuita no primeiro carregamento mensal, sendo apenas cobrados os carregamentos subsequentes.
- 4. A recolha de resíduos de construção e demolição (RCD ou entulhos) é feita a solicitação apenas em caso de pequenas obras isentas de licença (obras de escassa relevância urbanística, sendo gratuito o primeiro carregamento mensal para os clientes domésticos para volumes até 1 m³ ou pesos até 250 kg.

Quadro 19
Tarifa variável de recolha de resíduos – clientes não domésticos

Tipo de cliente (escalão)	Produção semanal estimada (litros)	Tarifa (€/mês)
1.º escalão	0 a 120	5,71 €
2.º escalão	121 a 240	10,00€
3.º escalão	241 a 360	15,50€
4.º escalão	361 a 480	21,33 €
5.º escalão	481 a 600	36,18€
6.º escalão	601 a 840	54,92 €
7.º escalão	841 a 1200	78,40 €
8.º escalão	1201 a 1600	105,39 €
9.º escalão	1601 a 2400	140,52 €
10.º escalão	> 2400	187,35 €
Grandes produtores	> 33000	Orçamento

- 1. Isento de IVA nos termos do n.º 2 do artigo 2.º do Código do Imposto sobre o Valor Acrescentado (CIVA).
- 2. O tarifário «não doméstico» aplica-se aos titulares de tarifários destinados a consumidores institucionais (Quadro 3) e do tarifário «Comércio e Indústria» (do Quadro 4).
- 3. Consideram-se «grandes produtores» as entidades cuja produção média diária de resíduos urbanos exceda o limiar até ao qual cabe aos municípios assegurar a respetiva gestão, conforme fixado pelo n.º 2 do artigo 12.º do Decreto Legislativo Regional n.º 29/2011/A, de 16 de novembro, que estabelece o regime geral de prevenção e gestão de resíduos.
- **4.** A recolha dos resíduos urbanos provenientes dos grandes produtores depende da celebração de contrato específico entre os SMAH e o produtor que garanta a cobertura integral dos custos com a recolha, entrega em destino final adequado e pagamento das

taxas de regulação de resíduos. Para o ano de 2019 e para os grandes produtores cuja recolha já é assegurada pelos SMAH mantêm-se inalteradas as condições tarifárias em aplicação no ano de 2018.

Quadro 20 Tarifa fixa de recolha de resíduos (sistema PAYT)

Tarifário	Tipo de resíduos		
Tarriario	Indiferenciado	Seletivo	
Doméstico	3,01 €	2,37 €	
Consumidores institucionais	3,01 €	2,37 €	
Agricultura e agropecuária	1,50 €	1,50 €	
Comércio e indústria:			
1.º escalão	3,01 €	2,37 €	
2.º escalão	4,13 €	3,25 €	
3.º escalão	5,25 €	4,13 €	
4.º escalão	6,37 €	5,01 €	
5.º escalão e escalões superiores	7,49 €	5,89 €	

- 1. Isento de IVA nos termos do n.º 2 do artigo 2.º do Código do Imposto sobre o Valor Acrescentado (CIVA).
- 2. O tarifário «doméstico» aplica-se aos titulares de tarifários «Doméstico», «Doméstico Sénior» e «Doméstico Social».
- 3. O tarifário «consumidores institucionais» aplica-se aos titulares de tarifários «Administração central e regional autónoma», «Administração local» e «PSS e outras instituições sem fins lucrativos» (conforme o Quadro 3).
- 4. O tarifário «Comércio e indústria» aplica-se aos titulares do tarifário «Comércio e Indústria» (Quadro 4) agrupados de acordo com os escalões definidos no Quadro 19.
- **5.** As tarifas «pay-as-you-throw» (PAYT) não são aplicáveis aos grandes produtores, considerando-se como tal as entidades cuja produção média diária de resíduos urbanos exceda o limiar até ao qual cabe ao municípios assegurar a respetiva gestão, conforme fixado pelo n.º 2 do artigo 12.º do Decreto Legislativo Regional n.º

29/2011/A, de 16 de novembro, que estabelece o regime geral de prevenção e gestão de resíduos.

Quadro 21
Tarifa variável de recolha de resíduos (sistema PAYT)

Volume	Tarifa variável			
(litros)	Indiferenciado	Papel e cartão	Vidro	Plástico embalagem/metal/ ECAL
50	0,36 €	0,00 €	0,15 €	0,15€
120	0,86 €	0,00€	0,30 €	0,30€
240	1,73 €	0,00€	0,60 €	0,60€
800	5,76 €	0,00€	1,00€	1,00€

- 1. Isento de IVA nos termos do n.º 2 do artigo 2.º do Código do Imposto sobre o Valor Acrescentado (CIVA).
- 2. A tarifa variável é aplicada contentor ou saco de resíduos recolhido.
- 3. É obrigatório que os contentores ou sacos utilizados estejam identificados pelo uso de identificador por radiofrequência (RFID *Radio-Frequency Identification*) aprovado pelos SMAH.

Quadro 22 Aluguer de contentores com sistema RFID

Volume	Preço (€/mês)	
(litros)	Indiferenciado	Recicláveis
50	0,48 €	0,48€
120	1,12 €	1,12€
240	1,47 €	1,47 €
800	3,67 €	3,67 €

- 1. Valores sujeitos a IVA à taxa legal (18%).
- 2. Prestação mensal.

Quadro 23 Venda de sacos com sistema RFID

Volume	Preço (€/unidade)	
(litros)	Indiferenciado	Recicláveis
50	0,15 €	0,15€
100	0,12 €	0,12€

- 1. Valores sujeitos a IVA à taxa legal (18%).
- 2. Preço unitário.

XIV – Serviços laboratoriais

Quadro 24 Águas límpidas para produção ou consumo humano

Parâmetro	Método analítico	Preço unitário (€)
Alcalinidade (mg CaCO ₃ /l)	Titulometria	3,00 €
Cloretos (mg Cl/l)	Titulometria	5,00 €
Cloro residual livre (mg Cl ₂ /l)	Colorimetria	1,00 €
Condutividade a 20 °C (μS/cm)	Condutimetria	3,00 €
Cor (UC)	EAM	4,00 €
pH (escala Sørensen)	Potenciometria	3,00 €
Turvação (NTU)	Turbidometria	2,00€
Nitratos (mg NO ₃ /I)	Potenciometria	5,00 €

- 1. Valores sujeitos a IVA à taxa legal (18%).
- 2. Preço unitário por análise.
- 3. O aluguer de amostrador automático está sujeito a uma tarifa de 15,00 €/dia (acrescido de IVA à taxa de 18%).
- 4. O preço não inclui a amostragem e transporte da amostra, os quais são determinados caso a caso.
- 5. O prazo máximo de execução das análises é de 20 dias seguidos, a contar da entrada da amostra no Laboratório.
- 6. Os resultados analíticos são enviados por correio eletrónico.
- 7. O Laboratório não devolve nem armazena amostras, salvo solicitação expressa do cliente no momento da requisição do serviço.
- 8. O período máximo de armazenamento de amostras (não perecíveis) é de 10 dias seguidos.

Quadro 25 Águas residuais

Parâmetro	Método analítico	Preço unitário (€)
Alcalinidade (mg CaCO ₃ /l)	Titulometria	4,00 €
Azoto amoniacal (mg NH/l)	Titulometria	7,50 €
Carência bioquímica de oxigénio aos 5 dias (CBO₅ em mg O₂/I)	Titulometria	10,00€
Carência química de oxigénio (mg O ₂ /I)	Titulometria	10,00 €
Cloretos (mg Cl/l)	Titulometria	7,00€
Condutividade a 20 °C (μS/cm)	Condutimetria	5,00€
Cor (UC)	EAM	4,00 €
Hidrocarbonetos (mg/l)	Gravimetria	17,50€
Óleos e gorduras (mg/l)	Gravimetria	15,00€
Oxigénio dissolvido (mg O ₂ /I)	Potenciometria	4,00€
pH (escala Sørensen)	Potenciometria	5,00€
Sólidos suspensos totais, fixos e voláteis (mg/l)	Gravimetria	6,00€
Nitratos (mg NO ₃ /I)	Potenciometria	7,00 €

- 1. Valores sujeitos a IVA à taxa legal (18%).
- 2. Preço unitário por análise.
- 3. O aluguer de amostrador automático está sujeito a uma tarifa de 15,00 €/dia (acrescido de IVA à taxa de 18%).
- 4. O preço não inclui a amostragem e transporte da amostra, os quais são determinados caso a caso.
- 5. O prazo máximo de execução das análises é de 20 dias seguidos, a contar da entrada da amostra no Laboratório.

- 6. Os resultados analíticos são enviados por correio eletrónico.
- 7. O Laboratório não devolve nem armazena amostras, salvo solicitação expressa do cliente no momento da requisição do serviço.
- 8. O período máximo de armazenamento de amostras (não perecíveis) é de 10 dias seguidos.

Quadro 26 Lamas

Parâmetro	Método analítico	Preço unitário (€)
Resíduo seco a 105 ºC e teor em humidade (%)	EN 12880:2000	5,00€
Perda por ignição a 550 ºC (%)	EN 12879:2000	7,50€
pH (escala Sørensen)	Potenciometria	5,00€
Teor em humidade (%)	Gravimetria	7,50€

- 1. Valores sujeitos a IVA à taxa legal (18%).
- 2. Preço unitário por análise.
- 3. O aluguer de amostrador automático está sujeito a uma tarifa de 15,00 €/dia (acrescido de IVA à taxa de 18%).
- 4. O preço não inclui a amostragem e transporte da amostra, os quais são determinados caso a caso.
- 5. O prazo máximo de execução das análises é de 20 dias seguidos, a contar da entrada da amostra no Laboratório.
- 6. Os resultados analíticos são enviados por correio eletrónico.
- 7. O Laboratório não devolve nem armazena amostras, salvo solicitação expressa do cliente no momento da requisição do serviço.
- 8. O período máximo de armazenamento de amostras (não perecíveis) é de 10 dias seguidos.

XV – Reprodução e disponibilização de documentos

A reprodução e disponibilização de documentos está sujeita às taxas fixadas no Regulamento Municipal de Taxas em vigor.

XVI – Desconto por adesão à fatura eletrónica

Os clientes que adiram à fatura eletrónica com pagamento por débito bancário direto, e que não estejam em mora, beneficiam de um desconto de 0,5% do valor dos custos com água e saneamento, calculado nos termos aplicáveis à determinação da taxa de controlo de qualidade da água e disposição de águas residuais (taxa ERSARA).

XVII – Desconto para famílias numerosas

A aplicação dos minorantes de escalão para desconto para famílias numerosas aplica-se exclusivamente aos consumidores da tarifa «Doméstico», não sendo cumulativa com a aplicação das tarifas «Domestico Sénior» ou «Doméstico Social».

XVIII – Pagamento da cota devida à Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Angra do Heroísmo

Os titulares de contratos que sejam sócios da Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Angra do Heroísmo podem optar por incluir o pagamento da respetiva cota, acrescida de qualquer valor que entendam conceder como donativo àquela instituição, na sua factura dos SMAH, quantia que é transferida mensalmente para aquela instituição. Para esse fim, os SMAH disponibilizam formulário adequado no portal da CMAH.